



## TERCEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 044PGM/PMJP/2017

**TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO N. 044/PGM/PMJP/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ E A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.**

O **MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, n. 1.701, bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCITO APARECIDO PINTO**, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade n. 447630 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n. 325.545.832-34, residente e domiciliado, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 12.039.966/0001-11, com endereço na Rua Rui Barbosa, n. 449, Centro, cidade de Buri, Estado de São Paulo, CEP 18.290.000, neste ato, representado por **MARCELO DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade de n. 33.988.143-4 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 310.580.618-01, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua dos Bandeirantes, n. 21, apto 43, Cambuí, CEP 13.024.010, que passa a ser denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente alteração ao contrato n. 044/PGM/PMJP/2017, constante no Processo Administrativo n. **1-1161/2017 apenso ao 1-10664/2017/SEMAD**, mediante as condições a seguir pactuadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **prorrogação de prazo de vigência** ao contrato administrativo n. 044/PGM/PMJP/2017, conforme autorização do Senhor Prefeito (fl.301), constante no processo administrativo n. **1-10664/2017 - SEMAD**.

O objeto do instrumento originário é o **gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de reposição e transporte por guincho, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota oficial automotiva e as máquinas pesadas da Administração Municipal**, conforme cláusula primeira do mencionado contrato.



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente instrumento prorroga o prazo de vigência do contrato administrativo n. 044/PGM/PMJP/2017 até 11 de julho de 2021 ou até que a contratação, retratada pelo processo administrativo n. 1-7878/2019, seja finalizada.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam as partes acordadas a partir desta data quanto à alteração descrita nas cláusulas anteriores, preservados os direitos decorrentes dos atos já praticados, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato administrativo n. 044/PGM/PMJP/2017.

Ji-Paraná, 06 de julho de 2020.

### CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO

CNPJ/MF n. 04.092.672/0001-25

MARCITO A. PINTO

Prefeito

### CONTRATADA – LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI

CNPJ/MF N. 12.039.966/0001-11

MARCELO DE OLIVEIRA LIMA

Representante

#### SIDNEY DUARTE BARBOSA

Procurador-Geral do Município

Decreto n. 11023/GAB/PM/JP/2019

#### JOAO VIANNEY P. DE SOUZA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Decreto n. 10.254/GAB/PMJP/2018

#### DANIELA BRAGA AGUIAR

Servidora Municipal

Testemunha

#### IRIA V. KLIEMANN DI BENEDETTO

Servidora Municipal

Testemunha